



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.743 /2021

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2647 de 20 de outubro de 2017,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o "**COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPEs**", de Santo Antônio do Sudoeste, para dar continuidade o biênio de 2021 a 2022, conforme Ata de 12 de março de 2021 segue:

- I – Representante do Departamento de Finanças, representando a Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças – **Luciana Teresinha Pereira Angonesi**;
- II – Representante do Departamento de Tributação, representando a Secretária Municipal de Administração – **Laís dos Santos**;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Educação – **Leila Mara Cagol**;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – **Julia Moraes Paim**;
- V – Representante das Industrias de Confecções – **Marcio Antonio da Silva**;
- VI – Representante do Sindicato dos Contabilistas – **Luis Carlos Oliveira da Silva**;
- VII – Representante das micro e pequenas empresas – **Rosane Ortina Scopel**;
- VIII – Representante da Associação Comercial e Empresarial – **ACESAS – Claudenir da Silveira**;
- IX – Representante do Bando do Brasil S/A – **Nilvo Deggeroni Junior**;
- X – Representante da Caixa Econômica Federal – **Ademar João Zanatta**;
- XI – Representante das Cooperativas de Créditos, estabelecida no Município – **Luis Pedro Fedrigo**".

ARTIGO 2º - A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.551 de 28 de maio de 2019. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 14 / 03 / 2021

JORNAL: AmP

EDIÇÃO: 2223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3743/2021

DECRETO Nº 3.743 /2021

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2647 de 20 de outubro de 2017,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o “**COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPEs**”, de Santo Antônio do Sudoeste, para dar continuidade o biênio de 2021 a 2022, conforme Ata de 12 de março de 2021 segue:

I – Representante do Departamento de Finanças, representando a Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças – **Luciana Teresinha Pereira Angonesi;**

II – Representante do Departamento de Tributação, representando a Secretária Municipal de Administração – **Laís dos Santos;**

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação – **Leila Mara Cagol;**

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – **Julia Moraes Paim;**

V – Representante das Industrias de Confecções – **Marcio Antonio da Silva;**

VI – Representante do Sindicato dos Contabilistas – **Luis Carlos Oliveira da Silva;**

VII – Representante das micro e pequenas empresas – **Rosane Ortina Scopel;**

VIII – Representante da Associação Comercial e Empresarial – **ACESAS – Claudenir da Silveira;**

IX – Representante do Bando do Brasil S/A – **Nilvo Deggeroni Junior;**

X – Representante da Caixa Econômica Federal – **Ademar João Zanatta;**

XI – Representante das Cooperativas de Créditos, estabelecida no Município – **Luis Pedro Fedrigo”.**

ARTIGO 2º - A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.551 de 28 de maio de 2019. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

ATA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

No dia doze de março do ano de dois mil e vinte e um, as treze e trinta horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, reuniram-se o Prefeito Municipal Ricardo Antônio Ortinã e a Agente de Desenvolvimento do Município Anselma Strub, para discussão, avaliação e indicação dos novos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral da MPEs, para o biênio 2021 e 2022, sendo indicados pelo Sr. Prefeito os seguintes membros: Representante do Departamento de Finanças, representando a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças – Luciana Teresinha Pereira Angonesi; Representante do Departamento de Tributação, representando a Secretaria Municipal de Administração – Lais dos Santos; Representante da Secretaria Municipal de Educação – Leila Mara Cagol; Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – Julia Moraes Paim; Representante das Indústrias de Confecções – Marcio Antonio Rosa da Silva; Representante do Sindicato dos Contabilistas – Luis Carlos Oliveira da Silva; Representante das Micro e Pequenas Empresas- Rozani Ortina Scopel; Representante da Associação Comercial – Cleudenir da Silveira; Representante do Banco do Brasil S/A – Nilvo Deggeroni Junior; Representante da Caixa Econômica Federal – Ademar João Zanatta; Representante das Cooperativas de Créditos, estabelecidas no Município – Luiz Pedro Fedrigo. Sendo esses membros indicados, deve ser expedido Decreto Municipal para a efetiva nomeação dos mesmos pelo Sr. Prefeito Municipal. Nada mais a tratar encerro a presente ata que segue assinada por mim Sra. Anselma Strub, que secretariei a presente, pelo prefeito municipal Sr. Ricardo Antônio Ortinã e pelos demais presente.

Anselma Strub

